

JORNAL OFICIAL Nº 126, de 30/7/59.

137-L ✓

LEI N. 572 Dispõe sobre subvenção extraordinária de 6 de julho de 1.959, a escolas rurais que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção extraordinária na importância de Cr\$ 10.000,00 (deiz mil cruzeiros); para a 1.ª e 2.ª Escolas Mistas do Bairro do Piaguá.

§ 1.º—A presente subvenção destina-se à aquisição de material e uniformes escolares aos alunos das supras citadas escolas.

§ 2.º—A importância a que se refere este artigo será pago ao Senhor Delegado Regional de Ensino, que a destinará aos devidos fins.

Artigo 2.º—As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação competente do Orçamento em curso, ou operações de crédito, se necessário.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 6 de julho de 1.959.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 131.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretário